



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.007035/2025-11**

Interessado: **HERNAN CESAR GIL**

Trata-se de recurso apresentado pelo Sr. Hernan Cesar Gil, cidadão argentino, autuado no Auto de Infração nº 1348\_04478\_2025, com fundamento nos artigos 106, 107 e 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, regulamentados pelo Decreto nº 9.199/2017, em razão da permanência irregular no território nacional, ultrapassando em 83 dias o prazo de estada legal autorizado.

1. O interessado ingressou no Brasil em 30/03/2025, classificado como visitante a turismo (VIVIS), com prazo de estada autorizado até 28/06/2025, sem prorrogação registrada. A saída ocorreu em 19/09/2025, configurando a infração.

2. Em sua defesa, o autuado apresentou declaração de hipossuficiência econômica, conforme modelo previsto na Portaria nº 218/2018, além de documentos complementares como declaração de residência e comprovante de consumo de energia elétrica.

3. Contudo, conforme previsto na Mensagem Oficial Circular nº 05/2021 – CGPI, em caso de fundada dúvida quanto à condição econômica do interessado, é possível realizar diligências complementares. A análise do histórico migratório revela frequentes entradas e saídas do país por via aérea, o que contraria a presunção de vulnerabilidade econômica e indica capacidade financeira para deslocamentos internacionais.

4. Não foram apresentados elementos que justifiquem a ultrapassagem do prazo por motivo de força maior, tampouco há comprovação de situação de vulnerabilidade extrema que autorize a isenção da multa.

5. Dessa forma, indefere-se o pedido de isenção por hipossuficiência econômica, mantendo-se a penalidade aplicada no Auto de Infração nº 1348\_04478\_2025.

**ANDRÉA CABALLERO CORRÊA**

Agente de Polícia Federal  
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 25/09/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142742903&crc=B18627ED](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142742903&crc=B18627ED).  
Código verificador: **142742903** e Código CRC: **B18627ED**.

---

**Referência:** Processo nº 08704.007035/2025-11

SEI nº 142742903